

## **FICHA TÉCNICA 8**

# **PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO**

### **1. INTRODUÇÃO**

Os beneficiários dos projetos devem participar ativamente na execução das atividades aprovadas, pelo que só podem contratar as atividades que não possam realizar eles próprios ou cuja execução por terceiros lhes permita cumprir os princípios de economia, eficácia e eficiência que toda a gestão de fundos públicos exige.

O ponto 9 das Regras de Elegibilidade estabelece que, na contratação, será necessário cumprir a legislação aplicável em matéria de contratação, bem como respeitar as políticas e diretivas nacionais e comunitárias em matéria de contratos públicos.

Toda a documentação relativa aos contratos deve ser carregada na secção “Processos de contratação” do sistema de informação do programa (e-Mac).

Para que uma despesa associada a um processo de contratação seja considerada elegível, para além do cumprimento rigoroso do ponto “pista de auditoria” da ficha técnica correspondente, de acordo com a categoria de despesa, deve ser apresentada toda a documentação associada ao processo de contratação.

### **2. PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO EM MATÉRIA DE CONTRATOS PÚBLICOS**

#### **2.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Segundo a natureza jurídica dos beneficiários Portugueses, aplicar-se-á o seguinte regime jurídico:

- Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril;
- Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, que cria o Sistema Nacional de Compras Públicas, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
- Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que aprova medidas especiais de contratação pública e altera o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;
- Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro que regula o funcionamento e a feição do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE», e aprova os modelos de dados a transmitir;

- Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro que define as regras e os termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário no âmbito de procedimentos de formação de contratos públicos;
- Portaria n.º 318-A/2023, de 25 de outubro, que aprova os modelos de anúncios de acordo com formulários-tipo para a publicação de anúncios constantes do Regulamento de Execução (UE) 2019/1780, de 23 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 33-A/2023, de 22 de dezembro;
- Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, que aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução, a que se referem os n.os 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projetos de obras, constantes do anexo i à presente portaria, da qual faz parte integrante, bem como aprova a classificação de obras por categorias, a qual consta do seu anexo ii, da qual faz parte integrante.
- Diretiva 2014/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014 relativa à adjudicação de contratos de concessão, na sua redação atual;
- Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014 relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE, na sua redação atual;
- Diretiva 2014/25/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014 relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE, na sua redação atual.

## 2.2. PISTA DE AUDITORIA

Para efeitos de controlo, e sem prejuízo de qualquer documentação adicional que possa ser exigida, deve ser fornecida toda a documentação referente ao processo do contrato público celebrado, em conformidade com o **anexo I**.

Assim, devem ser remetidos os documentos preparatórios (por exemplo, pareceres prévios, documentos da consulta preliminar ao mercado ou outros que fundamentaram o preço base), os documentos do procedimento pré-contratual (incluindo informações internas e declarações de inexistência de conflito de interesses) e os documentos da execução do contrato (incluindo todos os documentos relativos a modificações objetivas ou subjetivas que tenham sido aprovadas).

No caso do Ajuste Direto Regime Simplificado (ADS), deve ser demonstrado que foi comunicado ao portal dos contratos públicos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 7.º da Portaria n.º 318-B/2023, de 25 de Outubro.

## 2.3. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

Nos anúncios de publicação de abertura de concurso, ou convites, deve ser feita menção ao cofinanciamento FEDER recebido no âmbito do Programa de Cooperação Interreg VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC), de acordo com as condições estabelecidas para a publicidade no "Manual de comunicação e utilização de marcas (logótipos)" do programa.

Exemplos:

*CONVITE:*

*No âmbito do procedimento de (...), cofinanciado pelo FEDER no âmbito do Programa de Cooperação Interreg VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC), convidamos V. Exa. a apresentar proposta (...).*

*ANÚNCIO:*

*"ANÚNCIO de abertura de concurso público para a contratação de aquisição de bens e serviços/empreitadas para o projeto XXXXXX, cofinanciado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) no âmbito do Programa de Cooperação Interreg VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC).*

.....

*Preço base de licitação: XXXXXX €. Este montante será cofinanciado pelo FEDER no âmbito do Programa de Cooperação Interreg VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC).*

Além disso, se no anúncio de concurso constar o emblema da entidade contratante, deverão igualmente constar a marca Interreg, o nome do programa MAC e a marca de Cooperação Territorial.

É da responsabilidade dos beneficiários garantir que o objeto do contrato cumpra com as obrigações de visibilidade, transparência e comunicação estabelecidas no "Manual de comunicação e utilização de marcas (logótipos)" do Programa e apresentadas na ficha técnica 7.

### **3. PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NÃO SUJEITOS À LEGISLAÇÃO SOBRE CONTRATOS PÚBLICOS**

As entidades participantes em projetos de natureza assimilada a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos e, portanto, não sujeitas à legislação sobre contratos públicos, não têm obrigatoriedade de apresentar uma lista específica de documentos para participar em contratos públicos, no entanto, se a entidade se apresentar como concorrente em contratos públicos, terá de cumprir os requisitos exigidos no âmbito do procedimento de contratação, como por exemplo, apresentar documentos que comprovem a sua capacidade técnica e financeira para executar o contrato, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos.

As entidades não sujeitas à contratação pública, que recebam fundos públicos, devem respeitar os limites estabelecidos na legislação aplicável de acordo com o âmbito territorial e garantir e respeitar os princípios da livre concorrência e publicidade, transparência, confidencialidade, igualdade e não discriminação, no acesso a esses fundos através da apresentação de evidências que possam atestar o cumprimento destes princípios.

Deverão, para o efeito, manter e divulgar documentos relacionados com a sua atuação, como por exemplo: relatórios de atividade, decisões administrativas, contratos celebrados (ainda que não sujeitos à lei da contratação pública), regulamentos ou

políticas internas de contratação, se houver (evidências de registo das decisões tomadas e fundamentação que ateste a transparência do processo contratual).

#### **4. CORREÇÕES FINANCEIRAS**

Em caso de incumprimento, em matéria de contratação pública ou dos princípios da livre concorrência e publicidade, transparência, confidencialidade, igualdade e não discriminação, o Programa aplicará correções financeiras em todas as despesas relacionadas com o respetivo procedimento de adjudicação.

As correções serão efetuadas em conformidade com as recomendações dadas pela Comissão Europeia no documento ANEXO à DECISÃO DA COMISSÃO EUROPEIA que estabelece orientações para a determinação das correções financeiras a aplicar às despesas financiadas pela União em caso de incumprimento das regras aplicáveis em matéria de contratos públicos (Bruxelas, 14.05.19, C2019, 3452).



## Anexo I – Portugal

DOCUMENTOS A ENTREGAR NO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA  
(DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual versão - 01/01/2018, que aprova o CCP)

Designação dos Documentos	Concurso Público			Concurso Limitado por Prévia Qualificação	Procedimento de Negociação	Diálogo Concorrencial	Parceria Para a Inovação	Consulta Prévia (6)	Ajuste Direto <sup>(1)</sup>	
	C/publicitação no JOUE (internac.)	S/publicitação no JOUE (Nacional)	Urgente						C/ consulta a 1 Entidade	Simplificado
Fundamentação p/escolha do procedimento prévio	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Programa de concurso	*	*	*	*	*	*	*			
Memória Descritiva							*			
Caderno de encargos	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
Publicação de anúncios no JOUE (5)	*			*	*	*	*			
Publicação de anúncios no DR	*	*	*	*	*	*	*			
Publicitação da lista dos candidatos				*	*	*	*			
Relatório preliminar da fase de qualificação				*	*	*	*			
Audiência prévia e eventuais alegações				*	*	*	*			
Relatório final da fase de qualificação				*	*	*	*			
Decisão de qualificação				*	*	*	*			
Notificação da decisão de qualificação				*	*	*	*			
Convite à apresentação de soluções						*				
Relatório preliminar de admissão e exclusão de soluções						*				
Audiência prévia e eventuais alegações						*				
Relatório final de admissão e exclusão de soluções						*				
Decisão de admissão e exclusão de soluções						*				
Convite à participação no diálogo						*				
Relatório do diálogo						*				
Notificação da conclusão do diálogo						*				
Convite à apresentação de propostas				*	*	*	*	*	*	
Publicitação da lista dos concorrentes	*	*		*	*	*	*	* (5)		
Convite à participação em leilão (2)	*	*	*	*			*			
Realização do leilão (2)	*	*	*	*			*			
Convite para a sessão de negociação		* (5)			*		*	* (5)		
Acta da sessão de negociação		* (5)			*		*	* (5)		
Relatório preliminar de análise de propostas (5)	*	*		*	*	*	*	*	*	
Audiência prévia e eventuais alegações (5)	*	*		*	*	*	*	*	*	
Relatório final (5)	*	*		*	*	*	*	*	*	
Projeto de decisão (5)								*	*	
Decisão de adjudicação	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Notificação da adjudicação/para apresentação de documentos de habilitação	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Contrato escrito (4)	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
Publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
Visto do Tribunal de Contas (5)	*	*	*	*	*	*	*	*	*	
Auto de consignação da obra (3)	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
Anúncio de adjudicação no JOUE (5)	*	*	*	*	*	*	*		*	

<sup>(1)</sup> Se o procedimento for adoptado em função de critérios materiais, é necessário apresentar respetivo documento justificativo.

<sup>(2)</sup> Só é aplicável se a entidade adjudicante optar pela sua realização.

<sup>(3)</sup> Aplicável para as empreitadas de obras públicas.

<sup>(4)</sup> Se aplicável de acordo com o artigo 95º do CCP.

<sup>(5)</sup> Se aplicável

<sup>(6)</sup> Não é aplicável à Região Autónoma dos Açores, de acordo com a legislação em vigor.